



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 45/2024

**Quartel em Itajaí - SC, 07 de novembro de 2024.
(QUINTA-FEIRA)**

Público para conhecimento das unidades do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração;

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVO

ORDEM

Ordem de Serviço Nº 57-24-7ºBBM

Rotina diária de manutenção das instalações físicas, responsabilidades das guarnições de serviço e rotina de uso das viaturas administrativas, viaturas operacionais e embarcações do 2º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras.

O COMANDANTE DO 2º/2ª/7ºBBM, no uso de suas atribuições, DETERMINA:

Estabelecimento da rotina diária de manutenção das instalações físicas da OBM e responsabilidades dos integrantes das guarnições de serviço, além da rotina de procedimentos quanto ao uso de viaturas administrativas, viaturas operacionais e embarcações do 2º/2ª/7ºBBM, objetivando o uso eficiente dos recursos e reduzindo assim os custos com manutenções.

1. FINALIDADE

1.1 Determina rotina diária no quartel, responsabilidades do Chefe do Socorro e integrantes da guarnição de serviço.

Observação: As instruções contidas nessa Ordem não exime o cumprimento das demais existentes, tais como RISG, RCONT, RDME, RPAD, assim como os POP.

2. DA PARADA DIÁRIA

2.1 A passagem de serviço entre as guarnições de serviço deverá ocorrer às 08h00min em ponto, junto ao hasteamento das bandeiras (em dias de chuva deverá ser feito na garagem). Todo efetivo deverá utilizar fardamento completo, inclusive cobertura.

2.2 As informações sobre alterações do serviço e a guarnição diária devem ser repassadas logo em seguida à passagem de serviço no grupo “Ocorrências 7ºBBM”.

2.3 Após o almoço será permitido o descanso da guarnição de serviço no alojamento até o período das 14h00min.

3. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

3.1 Considerando a necessidade de manter as instalações físicas da OBM, as guarnições de serviço devem fiscalizar e cumprir o cronograma a seguir:

SERVENTE DE LIMPEZA:

Além da manutenção diária realizada nas áreas comuns do quartel, também deverá ser orientada a fazer uma faxina mais completa das áreas definidas.

SEGUNDA - BANHEIROS MASCULINO E FEMININO (GUARNIÇÃO)

TERÇA - COZINHA E ÁREA DE SERVIÇO

QUARTA - CENTRAL DE RÁDIO, SALA DE TV E ESCADARIA

QUINTA - ALOJAMENTOS E VESTIÁRIO

SEXTA - ÁREA ADMINISTRATIVA (PISO INFERIOR)

GUARNIÇÃO:

SEGUNDA - Manutenção/Assepsia Terminal da VTR ASU e sala de assepsia.

QUARTA - Manutenção da parte externa do quartel, removendo matos, recolhendo lixos e materiais soltos aos arredores da OBM.

SEXTA - Realizar a organização e limpeza da garagem.

3.2 É de responsabilidade dos Bombeiros Comunitários o correto armazenamento dos EPIs. Os mesmos deverão ser entregues limpos e organizados, dentro do padrão de dobraduras das jaquetas e calças, bem como o alinhamento de botas e capacetes, devendo ser conferido na passagem do serviço diário para sua aceitação.

4. TREINAMENTO

4.1 Treinamentos deverão ocorrer sempre que houver previsão, sendo facultado aos Chefes de Socorro as orientações acerca do manuseio periódico de materiais e equipamentos bem como sua aplicação.

4.2 Todo o efetivo operacional deverá participar, inclusive os Bombeiros Comunitários, sendo facultativo ao efetivo do expediente administrativo, ao qual deve-se estender o convite.

5. ATENDIMENTO OPERACIONAL

5.1 A guarnição do ABTR deverá deslocar sempre em apoio ao ASU nas ocorrências de acidente da trânsito em rodovias (BR 101, SC 414-1 e 414-2) bem como ocorrências de colisão de veículos em que houver gravidade em qualquer área de abrangência do quartel de Balneário Piçarras. Para tal deslocamento, a Central de Emergências (COBOM) deverá ser informada.

5.2 Da mesma forma, nas ocorrências de incêndio estrutural, incêndio em grande área de vegetação, e operações de busca e salvamento complexos, a guarnição do ASU deverá deslocar em apoio ao ABTR quando houver necessidade.

6. COMUNICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS DE VULTO

6.1 É imprescindível que as ocorrências de vulto sejam repassadas ao comandante do PBM e ao Cmt de Área através do Whatsapp, assim que possível, para que o fluxo de informações chegue à imprensa e às autoridades competentes. Podemos considerar ocorrências de vulto:

- Incêndios e princípios de incêndio em edificações;
- Fogo em vegetação que atinge uma grande área ou colocar em perigo a propriedade ou a vida;
- Acidentes de trânsito com vítima;
- Acidente de moto com lesões à vítima;
- Atropelamentos;
- Óbitos;
- Afogamento fatal;
- Qualquer ocorrência que possa ter repercussão positiva na imprensa, tais como parto em viatura, resgate de animais e crianças.

6.2 As ocorrências devem ser repassadas pelo Chefe do Socorro do dia.

6.3 São informações importantes que devem constar nos relatórios de fechamento de ocorrências: modelo do veículo, placa, nome completo das vítimas e idade, procedimentos realizados pela guarnição e presença de demais órgão no local, como PM, PRF, SAMU, BV.

6.4 Sempre que possível, deve-se realizar o registro das ocorrências com fotos (fotos panorâmicas que captam o cenário em torno da ocorrência são boas para serem divulgadas).

6.5 Imagens do atendimento de ocorrências que envolvam óbitos e tentantes não devem ser divulgadas nas mídias sociais do CBMSC.

7. VIATURAS

7.1 São viaturas para uso de serviço administrativo:

ATP-522 (Renault Sandero) - antiga AAT-179

ATP-640 (Ford Ká) - antiga AAT-327

7.2 São viaturas do trem de socorro, operacionais:

ABTR-61 (Atego)

ASU-514 (Sprinter)

ATM-235 (Chevrolet Montana)

B-I MERO

8. OPERADORES E CONDUTORES

8.1 São autorizados a operar e conduzir as viaturas os Bombeiros Militares (BMs), Bombeiros Comunitários (BCs) e Guarda-vidas Cíveis Voluntários (GVCVs) que possuem a devida habilitação dentro da validade, bem como seus cursos específicos, conforme classificação do veículo.

8.2 No caso de BCs, fica o Coordenador do Serviço Comunitário responsável por fornecer essas informações ao Chefe do Socorro para que escale o pessoal adequado.

8.3 No caso de GVCVs, fica o Coordenador de praia mais antigo responsável por gerenciar e orientar o pessoal escalado para tal, quando for o caso.

9. PROCEDIMENTOS PARA USO DAS VIATURAS ADMINISTRATIVAS

9.1 Ficam definidos os usos em escala de prioridade conforme Tabela 1, sendo flexível, conforme a necessidade.

Tabela 1

ATP-640

Prioridade de uso: SSCI

ATP-522

Prioridade de uso: Logística

ATM-235

Prioridade de uso: Coordenador de Praia

Quadríciclo

Para uso exclusivo do serviço de praia (Coordenador de Praia e GVCVs)

B-I MERO

Para uso do efetivo operacional, com apoio do Coordenador de praia e do responsável pelo controle de frota e embarcações da OBM.

9.2 Fica estabelecido como responsáveis pela lavagem das viaturas, a ser realizada, preferencialmente, às sextas-feiras, os militares conforme Tabela 2:

Tabela 2

ATP-640

BMs da SSCI

ATP-522

BMs Logísticas

ATM-235

BMs Coordenadores de Praia

9.3 Para todos os deslocamentos os condutores deverão realizar a inserção devida no Sistema de Controle de Viaturas (SCV), no site do CBMSC (área bombeiro). Se houver algum impedimento, principalmente nos casos de BCs e GVCVs, o condutor deverá anotar o KM de saída e chegada para que seja inserido posteriormente pelo BM ao qual estiver subordinado.

9.4 Deverão os condutores conforme prioridade de uso descrito na Tabela 1 realizar conferência minuciosa das viaturas, utilizando o formulário específico disponível no link abaixo, preferencialmente nas sextas-feiras, bem como limpeza das viaturas.

Check List Condutores

9.5 As viaturas deverão estar sempre abastecidas com, pelo menos, meio tanque de combustível, ficando responsável por novo abastecimento o Bombeiro condutor quando diminuir esse parâmetro, observando o combustível e arquivando o canhoto de abastecimento na pasta do Chefe de Viaturas.

9.6 As viaturas administrativas quando forem utilizadas pelas guarnições de serviço deverão ser conferidos os líquidos e fluídos antes de sua ignição e após sua utilização deverão serem entregues limpas, com abastecimento nunca inferior a três quartos do reservatório cheio.

10 MANUTENÇÃO DAS VIATURAS E EMBARCAÇÕES

10.1 ASU-514: Todas as segundas-feiras deverá ser realizada assepsia da viatura, devendo-se fazê-lo no tempo mais breve possível para que não haja prejuízo ao serviço operacional.

10.2 ABTR-61: Todo dia 15 de cada mês deverá ser realizada limpeza e manutenção dos compartimentos da viatura, devendo-se fazê-lo no tempo mais breve possível para que não haja prejuízo ao serviço operacional.

10.3 BI-Mero: Estando ativo no trem de socorro, a cada 7 dias (toda segunda-feira), compete ao Chefe de Socorro, com apoio do Coordenador de Praia e dos Logísticas refrigerar o motor do BI Mero em terra;

10.4 Estando ativa no trem de socorro, a cada 15 dias (na primeira e terceira segunda-feira do mês), compete ao Chefe de Socorro, com apoio do Coordenador de Praia e dos Logísticas, colocar a embarcação na água e fazer uma navegação de rolagem.

11 PROCEDIMENTOS PARA USO DAS VIATURAS OPERACIONAIS

11.1 São definidos os operadores e condutores das viaturas operacionais de acordo com a necessidade e disponibilidade de Bombeiros pelo Chefe do Socorro do dia.

11.2 O registro de deslocamento das viaturas para ocorrências é realizado pelo COBOM. Quando for deslocamento para serviço de manutenção ou outro, o mesmo deverá ser informado à Central de Emergências.

11.3 Deverão os operadores e condutores realizar conferência minuciosa das viaturas diariamente na assunção do serviço, utilizando o formulário específico (disponível no link abaixo).

Check List Condutores

11.4 Quanto à limpeza das viaturas, fica a cargo da Guarnição de Serviço realizar a devida limpeza externa, interna e assepsia, diária e adequada antes da passagem do serviço.

11.5 As viaturas deverão contar sempre com, pelo menos, meio tanque de combustível, ficando a cargo do Bombeiros operador e condutor realizar o devido abastecimento para que seja passado o serviço com a viatura abastecida.

12 PROCEDIMENTO PARA USO DAS VIATURAS DO SERVIÇO DE PRAIA

12.1 A viatura utilizada pelo Coordenador de praia deve ser conferida e mantida a cada dois dias, quando em execução a escala de Coordenador de praia, utilizando o link disponível abaixo:

Check List Condutores

12.2 O quadriciclo deverá ser mantido pelo GVCV condutor e sua fiscalização a cargo do Coordenador de praia.

12.3 Tanto viatura quanto quadriciclo deverão contar sempre com, pelo menos, meio tanque de combustível, ficando a cargo do Coordenador de Praia tal gerenciamento quando diminuir esse parâmetro, observando o combustível e arquivando o canhoto de abastecimento na pasta do Chefe de Viaturas.

13 PROCEDIMENTO PARA USO DA EMBARCAÇÃO - BOTE INFLÁVEL (BI) MERO

13.1 A embarcação deverá ser diariamente inserida pelo Chefe de Socorro no Sistema E-193, do mesmo modo que as demais viaturas operacionais.

13.2 A embarcação será utilizada, sob gerenciamento do Chefe de Socorro, com o apoio do Coordenador de praia e do Logística responsável pela gestão de frota e embarcações da OBM, conforme necessidade, sempre por bombeiro devidamente habilitado.

13.3 A conferência visual do bote e da carretinha, bem como a funcionalidade do motor deverão ser realizados todos diariamente junto com as demais conferências do trem de socorro.

13.4 Fica sob responsabilidade do Chefe de Socorro a devida limpeza diária da embarcação antes da passagem do serviço.

13.5 Sempre que utilizada, além da lavagem padrão, deve ser realizada a refrigeração do motor do BI com água doce, utilizando-se equipamento adequado para tal (fone).

13.6 A embarcação deverá contar sempre com combustível para realizar o teste do motor, ficando a cargo da equipe que a utilizar realizar o seu abastecimento para operação e para a prontidão.

13.7 Alterações: condição e alteração da embarcação, devem ser constados em formulário específico no link: Check List Embarcação

13.8 Ficam revogadas a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço as Ordens de Serviço nº 4, 5 e 6, de 2024, do 7º BBM.

Capitão BM RAFAEL MANOEL JOSÉ

Comandante do 2º/2ª/7ºBBM

TAF BC: HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2024, após a análise da planilha de dados obtidos do Teste de Aptidão Física, aplicado, conforme a PORTARIA Nr 40-2024-7ºBBM, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, aos candidatos a ingressar no Curso de Formação Bombeiro Comunitário do 2º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras e aos Bombeiros Comunitários inativos para a reintegração ao serviço ativo do 2º/2ª/7ºBBM (Balneário Piçarras), RESOLVO:

1. Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme Planilha de Resultados.
2. Determinar à Coordenação do Serviço Comunitário Local que:
 - a. Arquive esta Homologação na OBM;
 - b. publique-se no Boletim do BBM.

Capitão BM RAFAEL MANOEL JOSÉ

Comandante do 2º/2ª/7º BBM

PORTARIAS

Portaria Nr 43-24-7ºBBM, DE 05/09/2024: Designação de Encarregado para aplicação do TAF-BC.

A COMANDANTE DO 2º/2º/2ª/7ºBBM, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão para aplicar o Teste de Aptidão Física a Bombeiros Comunitários (TAF BC), às 18h30 do dia 14 de novembro de 2024 (quinta-feira), local Quartel Bombeiro Militar de Penha, Rua Inácio Francisco de Souza 1394, Armação Penha, tendo-se como avaliadores os Bombeiros Militares abaixo discriminados:

- I. Sd BM Mtcl 719822-1 Gabriel Mincarone de CASTRO – Avaliador
- II. 3º Sgt BM Mtcl 932482-8 STEFANIA Adaime Veit - Auxiliar

Art 2º Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme planilha de resultados obtidos.

Art 3º Publicar esta Portaria no Boletim Interno do 7ºBBM.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

3º Sargento BM STEFANIA ADAIME VEIT

Comandante do 2º/2º/2ª/7ºBBM

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alteração;

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota N° 3489-24-7ºBBM, do S Ten BM CTISP Mtcl 920309-5 Francisco L. F. FERREIRA do PCSv/7ºBBM – Itajaí, o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 14/11/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se.

Tenente-Coronel BM GEORGE DE VARGAS FERREIRA
Comandante do 7ºBBM

Na solicitação contida na nota eletrônica N° 3418-24-7ºBBM do 1º Sgt BM Mtcl 924317-8 SÍLVIO MENDONÇA LIMA Jr. da 1ª/7ºBBM – Itajaí, o qual solicita 02 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de de 07/11/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo A TÍTULO DE RECOMPENSA;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Comandante da 1ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3449-24-7ºBBM, do 1º Sgt BM CTISP Mtcl 913022-5 UBIRAJARA Debetil da 3ª/7ºBBM – Barra Velha (Escola Segura), o qual solicita 15 (quinze) dias de dispensa do serviço para desconto em férias, a contar de 06/01/2025, com anuência do Cmdo no 7ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se.

Major BM FILIPE DAMINELLI
Subcomandante do 7ºBBM
Comandante da 3ª/7ºBBM

FUNÇÕES DIVERSAS

Do 2º Sgt BM Mtcl 929227-6 THIAGO Rodrigues dos SANTOS da 3ª/7ºBBM - Barra Velha, passa a responder pela Sargenteação da 3ª/7ºBBM cumulativamente com as funções que já exerce, pelo período de 04/11/2024 a 03/12/2024, devido ao afastamento do titular, 1º Sgt BM Mtcl 927718-8 Leonardo SCHAFFHAUSER, em usufruto de licença especial.

1. publique-se;
2. registre-se.

Major BM FILIPE DAMINELLI
Subcomandante do 7ºBBM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Do 3º Sgt BM Mtcl 925769-1 FLÁVIO XAVIER DE MARIA do 2º/1º/2ª/7ºBBM - Luiz Alves, passa a responder pelo Comando do 2º/1º/2ª/7ºBBM cumulativamente com as funções que já exerce, pelo período de 04/11/2024 à 20/12/2024, devido ao afastamento do titular, 1º Sgt BM Mtcl 925760-8 Willian OTAVIO Felicio,

em Licença para Tratamento de Saúde.

1. publique-se;
2. registre-se.

Major BM JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Comandante da 2ª/7ºBBM

JORNADA DE TRABALHO: ABONO DE FALTAS

Na solicitação contida no Ofício Nº 2110-24-7ºBBM, tramitada no Processo CBMSC 00026496/2024 do 1º Sgt BM Mtcl 923831-0 PAULO Sergio Baptista dos Santos do 4º/3ª/7ºBBM, o qual solicita o abono de 01 (um) dia para tratamento de saúde de pessoa da família, a contar de 29/10/2024 dou o seguinte despacho:

1. autorizo conforme PORTARIA Nº 644/CBMSC;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Ten BM JONAS PIRES DA SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida no Ofício Nº 2131-24-7ºBBM, tramitada no Processo CBMSC 00026456/2024 do 2º Sgt BM Mtcl 929284-5 Roberson Henrique MEISTER do 4º/3ª/7ºBBM, o qual solicita o abono de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar de 07/10/2024 dou o seguinte despacho:

1. autorizo conforme PORTARIA Nº 644/CBMSC;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Ten BM JONAS PIRES DA SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida no Ofício Nº 2130-24-7ºBBM, tramitada no Processo CBMSC 00026443/2024 do 1º Sgt BM Mtcl 923829-8 RICARDO Vicente de Souza do 4º/3ª/7ºBBM, o qual solicita o abono de 01 (um) dia para tratamento de saúde, a contar de 08/10/2024 dou o seguinte despacho:

1. autorizo conforme PORTARIA Nº 644/CBMSC;
2. publique-se;
3. registre-se.

1º Ten BM JONAS PIRES DA SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª BPM, o S Ten BM CTISP Mtcl 920469-5 SIDNEI ROGÉRIO RUDOLF, do 2º/2ª/7ºBBM – Balneário Piçarras, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 01/11/2024. Assina: CYNTIA C. MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª BPM, o 1º Sgt BM Mtcl 925760-8 WILLIAN OTAVIO FELÍCIO, do 2º/1º/2ª/7ºBBM – Luiz Alves, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 47 (quarenta e sete) dias para o seu tratamento a contar de 04/11/2024. Assina: CYNTIA C. MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

Compareceu à Formação Sanitária do 1ºBPM/3ªRPM, no dia 30/10/2024, o 1º Sgt BM Mtcl 917819-8 CARLOS ROBERTO ZEFERINO PCSv/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 31/10/2024” Assina: CYNTIA CARVALHO MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida no Ofício 2118-24-7ºBBM, do Cb BM 931787-2 Juliano Hilario NASCIMENTO da 3ª/7ºBBM - Barra Velha, o qual solicita o abono de 01 (um) dia de falta, a contar de 31/10/2024 por ter realizado doação de sangue conforme declaração anexa ao processo CBMSC 26326/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo A TÍTULO DE RECOMPENSA;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM FILIPE DAMINELLI
Subcomandante do 7ºBBM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3440-24-7ºBBM do Cb BM Mtcl 668705-9 CARLOS FERNANDO da Silva da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, o qual solicita 12:00 (doze) horas de dispensa do serviço operacional para desconto em banco de horas, sendo das 08h às 20h do dia 06/11/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM FILIPE DAMINELLI
Subcomandante do 7ºBBM
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nr 3389-24-7ºBBM, do Cb BM Mtcl 933550-1 ABRAÃO KLEBER AMARAL, do 1º/4ª/7ºBBM (Joinville), o qual solicita o qual solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, sendo o dia 7 de novembro de 2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 4ª/7ºBBM

Do Sd BM Mtcl 691574-4 ANDRÉ DAMIANI MASSIH da 1ª/7ºBBM – Itajaí, concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço a título de recompensa a contar de 01/11/2024.

1. publique-se;
2. registre-se.

Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Comandante da 1ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 3383-24-7ºBBM do Cb BM Mtcl 931730-9 Marcus Vinicius CESCHINI Santos do 4º/3ª/7ºBBM - Itapoá, o qual solicita 04:00 horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas no dia 30/11/2024, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. registre-se;
3. publique-se

1º Ten BM JONAS PIRES DA SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária do 1ºBPM/3ªRPM, no dia 01/11/2024, o Cb BM Mtcl 377159-8 DAIANE CRISTINA FERNANDES da 5ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (filho) durante 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2024” Assina: CYNTIA CARVALHO MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

Compareceu à Formação Sanitária da 1ª BPM, o Sd BM Mtcl 691995-2 SÉRGIO AMARAL CORRÊA JUNIOR, do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 10/10/2024. Assina: CYNTIA C. MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

Do Cb BM Mtcl 933506-4 ODEAN JUDSON DODÔ SILVA do 1º/4ª/7ºBBM – Joinville, no dia 05 de novembro de 2024, compareceu a formação sanitária da 5ºRPM, obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu tratamento a contar de 05/11/2024, Assina: CYNTIA C. MAGATON, 1º Ten Med PM, Mtcl 933882-9, CRM 15655.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nº 110-2024-CBMSC: RECONSIDERAÇÃO DE ATO SOLUÇÃO

Recebido o recurso de reconsideração de ato tempestivamente, interposto pelo Cb BM Mtcl 933612-5 Patricia ZAMBONIN Massocco, em face da solução proferida às folhas nº 90 do PAD Nº 110/2024/CBMSC, que decidiu pela punição da acusada com detenção de 72 HORAS por ter praticado a transgressão disciplinar prevista nos itens 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução; item nº 099) Ofender a moral por atos, gestos ou palavras; do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDME), RESOLVE:

1. Conhecer o presente recurso de reconsideração de ato, uma vez que foram cumpridos os requisitos estipulados nos artigo 51 do Estatuto dos Militares Estaduais e artigo 58 do RDME.
2. Dar provimento ao recurso e reformar a decisão proferida às fls nº 90, atenuando a punição ora imposta para detenção de 24 HORAS;
3. Determinar à Sargenteação da 1ª/7ºBBM que cientifique a Acusada ou seu Defensor desta decisão;
4. Publicar a presente Solução em BI/7ºBBM;
5. Ao Corregedor-Setorial do 7º/BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos.

Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Comandante da 1ª/7ºBBM

PAD Nr 162-2024-CBMSC: INSTAURAÇÃO

Portaria Nº 162/2024/PAD/CBMSC, de 04 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DA 2ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições normativas, **RESOLVE**:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 162/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 2º Sgt BM Mtcl 927085-0 Pearson Luiz WERMUTH por produzir e divulgar em rede social um vídeo insultando o 3º Sgt BM Ludvig e o 6º BBM como um todo, usando-se de desdenho e ironia para criticar a situação de AR disponibilizada para auxiliar nos atendimentos as queimadas no Estado do Mato Grosso do Sul, incidindo, em tese, nos seguintes itens: 03) Concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas; 07) Deixar de cumprir ou fazer cumprir

normas regulamentares na esfera de suas atribuições; 20) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução; 42) Portar-se sem compostura em lugar público; 68) Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço; 69) Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos bombeiros militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir; 70) Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos bombeiro militar que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança, 96) Procurar desacreditar seu igual ou subordinado; 98) Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado, Todas do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980 – RDPMSC;

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 927750-1 Rodrigo de Souza do NASCIMENTO como Encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major BM JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Comandante do 2ª/7ºBBM

PAD Nr 163-2024-CBMSC: INSTAURAÇÃO

Portaria Nº 163/2024/PAD/CBMSC, de 04 de novembro de 2024.

O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO do Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, no uso das atribuições normativas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 163/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC ALEXANDRE MAFRA JUNIOR – CPF 083.383.139-98, por faltar serviço sem comunicação prévia no dia 18/10, conforme Relatório do Chefe do Socorro do dia 18 para o dia 19 de outubro de 2024, causando transtornos administrativos e operacionais para a guarnição do dia. Fatos estes que podem, em tese, ensejar o cometimento de transgressão disciplinar por afronta ao previsto no Art. 22, II, V e VI, todos da IG 10-03;

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 609812-6 ALEXANDRE CESAR REISER como Encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º Sargento BM LEONARDO FELIPE SEVERINO
Coord. Sv Com. da 2ª/7ºBBM

PAD Nr 164-2024-CBMSC: INSTAURAÇÃO

Portaria Nº 164/2024/CBMSC, de 31 de Outubro de 2024.

O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari, no uso das atribuições normativas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 164/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC Jonata Arguello Fenrich, por deixar de realizar treinamento previsto pela guarnição sendo comunicado em livro de chefe de socorro, 3º Sgt BM Voltolini no dia 2 de outubro de 2024;

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 719737-3, Hélio Cesar DE MELO, como Encarregado, delegando-lhe os

poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria.;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo BM ALECSANDRO URBANO HANNEGRAF
Coord. Sv, Com. do 3º/3ª/7ºBBM

PAD Nr 165-2024-CBMSC: INSTAURAÇÃO
Portaria Nº 165/2024/CBMSC, de 31 de Outubro de 2024.

O COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO do Corpo de Bombeiros Militar de Araquari, no uso das atribuições normativas, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 165/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo BC Edsonmar Douglas Duarte, por deixar de acondicionar material de combate a incêndio após solicitado, informando que estava saindo serviço se retirando sem autorização. Sendo comunicado em livro de chefe de socorro pelo Cb BM Urbano no dia 3 de Outubro de 2024;

Art. 2º Designar o Sd BM Mtcl 719831-0, Rafael Masnik ANTON como Encarregado, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo BM ALECSANDRO URBANO HANNEGRAF
Coord. Sv, Com. do 3º/3ª/7ºBBM

II - SINDICÂNCIA

SIND Nr 48-2024-CBMSC:
Portaria Nº 48/2024/SIND/CBMSC, de 04 de novembro de 2024.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 4º, Anexo Único da Portaria nº 535/CBMSC, de 04 de novembro de 2021, Regulamento de Sindicância e de Investigação Preliminar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 48/2024/CBMSC, a fim de apurar os fatos e circunstâncias dos danos causados em veículo de terceiros, em acidente entre a viatura ABTR-119, placas QIJ 1463, e o veículo FIAT Argo, placas RLC4F91, em acidente ocorrido no dia 29 de outubro de 2024, durante o deslocamento para ocorrência 130604380;

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 924322-4 TELMO Fabiano Sedrez como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão;

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da Sindicância, a contar do recebimento desta Portaria;

Art. 4º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 7ºBBM;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão BM DOUGLAS TOMAZ MACHADO
Comandante da 1ª/7ºBBM

Assina:

Tenente-Coronel BM GEORGE DE VARGAS FERREIRA
Comandante do 7ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P0TP50Z2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEORGE DE VARGAS FERREIRA (CPF: 052.XXX.109-XX) em 07/11/2024 às 17:12:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2019 - 17:41:36 e válido até 23/04/2119 - 17:41:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDM5NV8zOTZfMjAyNF9QMFRQNTBaMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000395/2024** e o código **P0TP50Z2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.